

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

EDITAL COGER/UAST N° 04/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DO COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA(CGCD) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O BIÊNIO 2022 2024

A Comissão de Consulta para a escolha dos representantes Docentes e Discente do CGCD, tem por finalidade coordenar o processo de consulta na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, para a composição do CGCD baseando-se na Resolução Nº 075/2019CONSU/UFRPE, de 22 de julho de 2019 e Resolução Nº 050/2020-CONSU/UFRPE, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento à Portaria nº 030/2021-COGER/UAST e à Decisão nº 08/2021 do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST),

Resolve: Declarar aberto o processo de consulta para a escolha dos representantes Docentes e Discentes do CGCD dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

CAPÍTULO I

Seção I - Da Comissão Eleitoral

Art. 1° — O pleito será coordenado pela Comissão Coordenadora da Eleição, especialmente designada pelo CGCD/UAST/UFRPE para esse fim pela Portaria 030/2021 - COGER/UAST, constituída pelos seguintes membros:

Profa. Flávia Cristiane Vieira da Silva (Presidente da Comissão de Consulta);

Prof. Alexandre Campelo de Oliveira (Membro Titular - Representante Docente);

Prof. Eduardo Henrique da Silva Ramos (Membro Suplente - Representante Docente);

Maria Jaqueline da Silva Mandú (Membro Titular - Representante Técnica Administrativa);

Juliana Joyce Nascimento Miranda (Membro Suplente - Representante Técnica Administrativa).

Seção II – Dos candidatos

- Art. 2º A composição do CGCD respeitará o disposto no Art. 15 contido no anexo da resolução Nº 075/2019 CONSU.
- Art. 3º Para concorrer ao CGCD, os candidatos para cada curso e categoria (membro titular e respectivo suplente) deverão apresentar o seguinte perfil:
- § 1º Ser docente regularmente lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), sendo enquadrado no regime de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva.
- § 2° Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos da UAST, no período letivo em que estiver ocorrendo a eleição, cursando, no mínimo, uma disciplina.
- § 3º Professores substitutos e professores efetivos, regime de 20h semanais, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não poderão concorrer a assentos no CGCD.
- § 4º Também não poderão se candidatar ao CGCD os docentes membros da Comissão Eleitoral.
- Art. 4º No ato da inscrição, o professor deverá obrigatoriamente indicar a que curso deseja candidatar-se como representante no CGCD, não podendo ser candidato a mais de um curso.
- Art. 5º O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Seção III -dos votantes

- Art. 6º Terão direito a voto na eleição para representantes docentes no CGCD, professores vinculados à Unidade Acadêmica de Serra Talhada e para representantes discentes, os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada.
- § 1º Professores substitutos e professores efetivos afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não terão direito a voto.
- § 2° É facultado o voto aos professores que se encontrarem em gozo de férias.
- Art. 7º Terão direito a voto na eleição para representantes discentes no CGCD alunos vinculados à Unidade Acadêmica de Serra Talhada.

Seção IV – Das atribuições

- Art. 9º São atribuições do Colegiado Geral de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Serra Talhada:
- § 1º Avaliar modificações na matriz curricular elaboradas pelo Colegiado de Curso e propô-las ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- § 2º Avaliar elenco de disciplinas optativas elaborado pelo Colegiado de Curso e propôlas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

- § 3° Promover, através de propostas elaboradas em conjunto com a(s) Coordenação(ões) de Curso(s), e devidamente justificadas, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a melhoria contínua do(s) curso(s);
- § 4º Propor à Câmara competente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, modificações nos planos dos respectivos cursos;
- § 5° Estudar e analisar, em cada período letivo, os planos de ensino das disciplinas da(s) matriz(es) curricular(es) do(s) curso(s), proposta(s) pelas respectivas Coordenações de Curso, sugerindo a estas as modificações julgadas necessárias;
- § 6º Coordenar o processo eletivo para composição da lista tríplice para Coordenador de Curso de Graduação e seu substituto eventual;
- § 7º Estabelecer a distribuição das tarefas de ensino (aulas, atendimento aos alunos e preparação de aulas), pesquisa, extensão e outros, entre os docentes que integram a Unidade Acadêmica, conciliando, dentro do possível os interesses da Unidade com as preocupações científico-culturais dominantes dos referidos docentes;
- § 8° Exercer as demais funções que lhe são deferidas em lei, no Estatuto e neste Regimento;
- § 9° Deliberar sobre os casos omissos na esfera de sua competência.

CAPÍTULO II

Seção V – Da inscrição e eleição

Art. 10° As chapas, compostas por titular e suplente, devem se inscrever, através de formulário eletrônico; disponível em https://forms.gle/TesMWtyYtmbSkC3Y9, no período no período de 07/02/2022 a 14/02/2022, iniciando às 00h do dia 07/02/2022 e finalizando às 23h59min do dia 14/02/2022, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – A comunicação da inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, por meio de indicação de e-mail institucional. As inscrições que não atenderem ao disposto neste parágrafo não serão consideradas.

Art. 11º A Comissão Coordenadora da Eleição reunir-se-á dia 15 de fevereiro de 2022, para análise, homologação das inscrições e divulgação dos nomes dos candidatos aptos ao pleito. Deste resultado, cabe recurso, no prazo de 24 horas da data da publicação, mediante envio de ofício dirigido a Comissão Eleitoral, enviado para o e-mail da presidente da comissão (flavia.vsilva@ufrpe.br), sendo que esta Comissão terá prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

Art. 12º A consulta será realizada no dia 09/03/2022, entre 9h e 17h, através do sistema online Helios Voting, cujo acesso é feito através de identificação pessoal ("id de eleitor"

- e "senha"), com endereços a serem divulgados posteriormente pelo e-mail institucional de cada docente e discente apto a votar.
- Art. 13°. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.
- § 1°. Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021-STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os e-mails institucionais de docentes, técnicos administrativos e discentes aptos a votar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE, para uso no cadastramento dos eleitores no sistema Helios Voting. A Comissão não envia sob nenhuma hipótese informações de identificação pessoal para os endereços de e-mails não informados pela STD/UFRPE ou por quaisquer outros meios não oficiais.
- § 2°. A identificação pessoal a ser enviada para os eleitores é gerada pelo sistema eletrônico Helios Voting, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio software. A Comissão de Consulta não possui acesso a estes dados e não pode enviar e-mails individuais ou em lote com senhas ou quaisquer outras informações por outros meios a não ser pelo uso das ferramentas disponibilizadas pelo sistema supracitado.
- § 3º. A Comissão de Consulta não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.
- § 4°. Não haverá votação presencial ou por cédulas físicas.

Parágrafo Único – Por questões de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por links distintos, para cada curso e categoria, no ato da votação.

Art. 14° A propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater a respectiva atuação no CGCD, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou a fato que venha desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

CAPÍTULO III

Seção V – Da apuração

- Art. 15° A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma online em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.
- Art. 16º A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto unitário para cada chapa inscrita em seu respectivo curso e categoria.

Art. 17º Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maior quantidade absoluta de votos em cada curso. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o último lugar, o primeiro critério de desempate será favorável a chapa inscrita que tenha o candidato TITULAR mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleita a chapa inscrita que tenha o candidato TITULAR com maior idade cronológica.

Art. 18° O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do Art. 11° deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 19º A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final à COGER para homologação, em até 5 dias uteis após a divulgação do resultado final.

Art. 20° A Comissão de Consulta divulgará claramente nos canais oficiais da UAST o resultado final da Consulta, e enviará Relatório, Ata e demais documentos para a Coordenação Geral de Cursos da UAST.

CAPÍTULO IV

Seção V – Das disposições finais

Art. 21° As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no Helios Voting serão encaminhadas à STD/UFRPE através do e-mail <suporte.nti@ufrpe.br>.

Art. 22º As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CGCD da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CGCD da Unidade pela referida comissão.

Art. 23º Os casos omissos serão dirimidos pela comissão.

Serra Talhada-PE, 21 de dezembro de 2021.

Prof^a. Flávia Cristiane Vieira da Silva (Presidente da comissão de consulta)

Prof. Alexandre Campelo de Oliveira (Membro titular – representante docente)

Prof. Eduardo Henrique da Silva Ramos (Membro suplente – representante docente)

Maria Jaqueline da Silva Mandú (Membro titular – representante dos técnicos administrativos)

Juliana Joyce Nascimento Miranda (Membro suplente – representante dos técnicos administrativos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CGCD)

ETAPAS DA CONSULTA	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do edital com o regimento aprovado	21 de dezembro de 2021
Inscrições das chapas	07 a 14 de fevereiro de 2022
Divulgação das chapas inscritas	15 de fevereiro de 2022
Pedido de recursos	16 de fevereiro de 2022
Homologação das inscrições	17 de fevereiro de 2022
Novo período de inscrição caso não haja inscrito para um determinado curso	18 a 21 de fevereiro de 2022
Divulgação das chapas inscritas após novo período de inscrição	22 de fevereiro de 2022
Pedido de recursos para novos inscritos	22 de fevereiro de 2022
Debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	23 a 25 de fevereiro de 2022
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	09 de março de 2022
Pedido de recursos	10 de março de 2022
Divulgação dos resultados após análise de recursos	14 de março de 2022
Prazo máximo para envio do relatório final da consulta à COGER	21 de março de 2022

Serra Talhada-PE, 21 de dezembro de 2021.